



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

CRIA EMPREGOS PERMANENTES DE SALVA-VIDAS, VIGILANTE SANITÁRIO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de servidores do Poder Executivo de Santa Cruz da Conceição, cinco empregos permanentes de Salva-Vidas, referência 08, com carga horária de 44 horas semanais, um emprego permanente de Vigilante Sanitário, referência 08, com carga horária de 30 horas semanais, mais dois empregos permanentes de Atendente de Consultório Dentário, referência 05, com carga horária de 42:30 horas semanais e mais um emprego permanente de Técnico de Enfermagem, referência 10, com carga horária de 30 horas semanais, a serem providos por concurso público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.


Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias em vigor, suplementadas se necessário por Decreto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de fevereiro de 1997.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos locais, na data supra.


Eunice Aparecida Baldin
Secretária da Prefeitura

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ N: 970 - TELEFONE: (0195) 67-1320 - FAX: (0195) 67-1340 - CEP 13.620-000